

Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.898.675/0001-23



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Moraújo

MORAÚJO-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3105.01/2019.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3105.01/2019, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.598.675/0001-23



## ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 3105.01/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

<b>Valor Total da Proposta</b>	
--------------------------------	--

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF





Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.598.675/0001-23



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORAÚJO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Moraújo, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, em sua sede na Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535, Centro, Moraújo - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.675/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 3105.01/2019, Processo nº 3105.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 3105.01/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

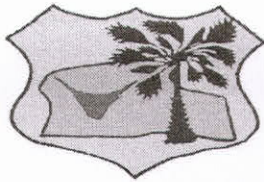
#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 3105.01/2019, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Moraújo, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas





contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Moraújo, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Moraújo;

5.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Moraújo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Moraújo.

6.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Moraújo, não serão considerados como inadimplemento contratual.





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Moraújo, para este fim.

7.2 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3 - Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## **CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 23 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

## **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Moraújo, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do TESOIRO MUNICIPAL, sob a dotação orçamentária nº 0901.26.782.099.1.026 - Beneficiamento de Estradas Vicinais e Construção de Obras D'arte, elemento de despesas 44.90.51.00.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Moraújo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.





Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.598.675/0001-23



b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Moraújo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Moraújo.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Moraújo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Moraújo (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Inucencia Fonteles Fernandes**  
**Ordenadora de Despesas da Secretaria de**  
**Infraestrutura**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

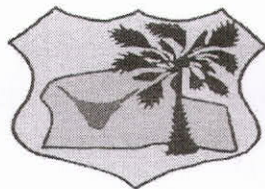
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.598.675/0001-23



**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DISCRITIVO E PLANTAS)**

## PROJETO BÁSICO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Inucencia Fonteles Fernandes  
**FUNÇÃO:** Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

### **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

Obs.: Está apenso a este projeto, os Projetos Básicos de Engenharia, que deverá ser acostados aos anexos do edital.

### **JUSTIFICATIVA:**

Por ocasião da estação chuvosa, favorece o crescimento descontrolado de vegetação ao longo de todas as estradas vicinais. Tal fato tem prejudicado bastante os moradores que residem na zona rural do Município, principalmente no que se refere a transporte.

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Moraújo, através da Secretaria de Infraestrutura, sabendo da importância dos serviços, encaminha o projeto básico para que se tomem as devidas providências afim de se realizarem tais serviços.

### **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Com relação à licitação deverá ser plenamente adotada a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas, e sendo o prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias e todas as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme distribuição abaixo:

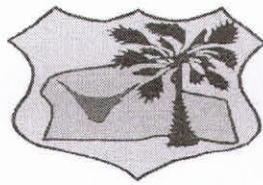
### **DO CUSTO ESTIMADO DODISPÊNDIO:**

Conforme orçamento da engenharia, o custo GLOBAL está estimado em **R\$ 133.534,13 (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos).**

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

A despesa será consignada na seguinte classificação orçamentária: **0901.26.782.099.1.026 - Beneficiamento de Estradas Vicinais e Construção de Obras D'arte e Elemento de Despesas: 44.90.51.00.**





## DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- c) Alvará de funcionamento.

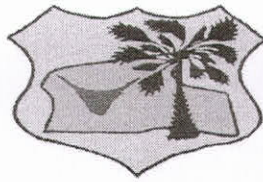
## DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
  - a.1 – **No Caso de Sociedade por Ações**, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em Jornal Oficial, em jornal de grande circulação e do Registro da Junta Comercial.
  - a.2 – **Nas Caso das Demais Sociedades Empresárias** - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, o balanço deve está devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC acompanhado de sua respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional) e pelo titular ou representante legal da empresa.
  - a.3 – **No caso da empresa Recém-Constituída (há menos de 1 ano)** – deverá ser apresentado o balanço de abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Concorrência, devidamente registrado na junta comercial.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;





Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.598.675/0001-23



c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente.

a.1) Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo), na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA;

a.2) O vínculo do responsável técnico - engenheiro agrônomo - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

I – Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

II – Cópia autenticada em cartório da página do Livro “Registro de Empregados” ou carteira de trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.

b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo) da empresa que comprove a realização de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

c) Declaração de que a empresa licitante, através de seu responsável legal e/ou técnico, devidamente qualificado, tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

### OUTROS DOCUMENTOS:

a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

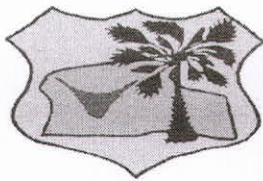
b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital

e) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.





Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.598.675/0001-23



## DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, encaminho o presente projeto básico para a Comissão de Licitação para a abertura de processo de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

**Inucencia Fonteles Fernandes**  
**Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETIVOS:

Estes encargos, normas e especificação têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento dos **CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO**, conforme orçamento anexo.

### INÍCIO:

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

### PRAZO:

O prazo para a execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

### ROÇADA MANUAL

A completa limpeza do terreno será efetuada manual, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros

MORAÚJO, 10 DE MAIO DE 2019.

Governo Municipal de  
**MORAÚJO**  
Mais Trabalhos e Novas Conquistas

Co. Herderson G. Mato  
ENG.º AGRÔNOMO  
CREA: 33546 D



OBRA: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO  
ORÇAMENTO

FONTE DE PREÇOS: TABELA 24.1- SEINFRA-CE  
BDI=20%

ITEM	NSUMC	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	C.PARCIAL	C.TOTAL
1.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					133.534,13
1.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	101,56	1.314,83	133.534,13	
						TOTAL R\$	133.534,13

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR R\$ 133.534,13 (CENTO E TRINTA E TRES MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).

MORAÚJO, 10 DE MAIO DE 2019

  
**Ca. Herderson G. Matos**  
ENGº AGRÔNOMO  
CREA: 38546 D









PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO  
CNPJ: 07.598.675/0001-23


OBRA: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: MUNICÍPIO DE MORAÚJO

FONTE DE PREÇOS: TABELA 20- SEINFRA-CE  
BDI=20%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%		VALOR R\$		30(DIAS)		60(DIAS)		30(DIAS)		60(DIAS)	
		%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1.0	ROÇADA MANUAL	100,00	133.534,13	25,00	33.383,53	25,00	33.383,53	25,00	33.383,53	25,00	33.383,53	25,00	33.383,53
	VALOR SIMPLES	100,00	133.534,13	25,00	33.383,53	50,00	66.767,06	75,00	100.150,59	100,00	133.534,13		
	VALOR ACUMULADO												

MORAÚJO, 10 DE MAIO DE 2019

  
**Fco. Herderson G. Mato**  
ENG. AGRÔNOMO  
CREA: 38546 D



Av. Prefeito Raimundo Benício, 535 - Centro - Moraujo - CE, CEP: 62480-000, Fone (88) 3642 1264  
Email: pmmoraujo@hotmail.com



RELAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO COM SERVIÇO DE ROÇO

ITEM	DESCRIÇÃO ESTRADAS	Kilometragem
1	Moraújo x Riachão	11,80
2	Santa Luzia x Serrinha (Entroncamento)	3,55
3	Riachão x Santa Luzia	4,85
4	Riachão (entroncamento) x Serrinha	4,85
6	Serrinha x Chora	3,75
7	Mato Verde (entrocamento) x Binga	2,40
8	Morro x Mato Verde	6,60
9	Riachão x Pereira	10,00
10	Pimtobeira (entrocamento) x Morros (entroncamento)	3,40
11	CE 232 x Novo Horizonte/ saída para coreaú	1,20
12	Morro (via descoberto, Rosilho) x CE 364	10,06
13	Rosilho x Lagoa das Pedras	3,06
14	Moraújo x Pitombeira (entrocamento)/ via Pedra Branca	4,23
15	Bom Principio x Pedra Branca	2,77
16	Pitombeira x Corredor	3,00
17	Corredor( entrocamento) x Injeitado	3,00
18	Injeitado x Pitombeira	3,90
19	Injeitado x Caraubas	4,60
20	Caraubas x Grosso dos Teles	4,00
21	Caraubas x Riachão	4,80
22	Lagoinha (CE 232) x Boa Vista (CE 364)	5,50
23	Pari (CE 364) x Lagoinha (entrocamento)	3,20
24	Varzea da Volta (CE 232) x Timbaúba (via Novo Horizonte)	6,50
25	Timbaúba x Fazenda Velha (entrocamento)	5,00
26	Boa Esperança x Fazenda Velha	2,00
27	Boa Esperança( entrocamento) x CE 232 9 via (Canafistula)	4,20
28	Cauã x Cabeça do Morro	4,50
29	Pedra Furada x Cabeça do Morro	2,00
30	CE 232(entrocamento) x Cabeça do Morro/ divisa massapê	6,50
31	CE 232(entrocamento) x Pedra Furada/ via Planice	5,80
32	Poço da Pedra x Planice	5,50
33	Varzea da Volta(curva) x Poço da Pedra(entrocamento)	2,95
34	CE 232 x Poço da Pedra/ via Zé Aguiar	2,50
35	Poço da Pedra(via Zé Aguiar) x Gaeiro/ via projeto	3,80
36	Poço da Pedra(entroncamento projeto) x Gaeiro	3,70
37	Moraújo x Poço da Pedra/ via Gaeiro	5,50
38	Poço da Pedra x Pau ferro	6,50
39	Pau Ferro x Cedro	2,80
40	Cedro x Campins / via Baixa Verde	10,00
41	Cedro x Goiana(divisa Uruoca)	9,50
42	Tapera x Goiana/ via duas passagens	3,50
43	Veiga/ entrocamento x Goiana	2,50



RELAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO COM SERVIÇO DE ROÇO

ITEM	DESCRIÇÃO ESTRADAS	Kilometragem
44	Tapera x Divisa Uruoca(escola)	3,00
45	Jordão x Tapera	4,70
46	Jordão x Divisa Uruoca(escola)	2,90
47	Riacho do Meio x Lagoinha	2,35
48	Poço da Pedra x Pedra Furada	3,60
49	Poço da Pedra x Varzea da volta (via estrada Rdo Lúcio) / Interditada	1,80
50	Boa Vista x São Francisco (via rio coreaú)	1,20
51	Boa Esperança (ent CE232) x Cauã	3,50
52	Boa Esperança x Cabeça do Morro (entroncamento)	3,50
53	Manga de Cerca Pitobeira(chico negro) x Pitombeira	1,50
54	Jordão x Teteu	3,00
<b>TOTAL DE CADA TRECHO EM (KM)</b>		<b>230,82</b>

MORAUJO, 10 DE MAIO DE 2019

  
**Co. Herderson G. Mato**  
ENGº AGRÔNOMO  
CREA: 38546 D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190485587



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO HERDERSON GOMES MATOS

Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

RNP: 0602130336

Registro: 38546D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAUJO

AVENIDA PREFEITO RAIMUNDO BENICIO

CPF/CNPJ: 07.598.675/0001-23

Nº: 535

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Moraujo

UF: CE

CEP: 62480000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 133.534,13

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PREFEITO RAIMUNDO BENICIO

Nº: 535

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Moraujo

UF: CE

CEP: 62480000

Data de Início: 30/07/2019

Previsão de término: 31/10/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAUJO

CPF/CNPJ: 07.598.675/0001-23

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA -> NUTRIÇÃO VEGETAL E FITOSSANIDADE -> CAPINA -> #0229 - MANUAL

101,5600

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE CAPINA, ROÇO E DESTOCAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORAUJO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO HERDERSON GOMES MATOS - CPF: 844.529.513-68

Moraujo, 22 de Maio de 2019

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAUJO - CNPJ: 07.598.675/0001-23

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50

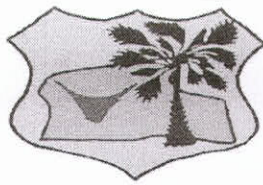
Registrada em: 22/05/2019

Valor pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 8213330472







## ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

### 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MORAÚJO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

### 2º Modelo de Declaração:

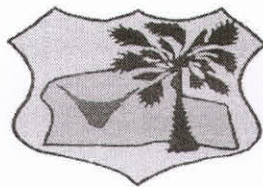
#### DECLARAÇÃO II

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MORAÚJO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE



Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.598.675/0001-23



### 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MORAÚJO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

### 4º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MORAÚJO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE





Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.598.475/0001-23



## 5º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE